TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Contratação de uma Empresa no Ramo de Panificação, Contratação de Faxineiros e Contratação de Empresa de Comunicação e Sonirização, que serão destinados a atender a Associação de Pais e Atletas do Voleibol de Espigão D'Oeste, referente ao consumo do presente objeto que será julgado pelo menor preço por item.

1.2. DO ESTIMATIVO DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA PARA FAZER CAFÉ DE MANHÃ E ENTREGAR NA ESCOLA JEAN PIAGET	ITEM: 01	QUANTIDADE: 02
CONTRATAÇÃO DE FAXINEIROS PARA LIMPEZA DA ESCOLA E DO GINASIO MUNICIPAL	ITEM: 02	QUANTIDADE: 06
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO, SONORIZAÇÃO E MIDIA SOCIAL DO EVENTO	ITEM: 03	QUANTIDADE: 01

1.3. DA VALIDADE DA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, apartir da data de sua publicação, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A presente contratação está fundamentada nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto Municipal nº 5.306/2022.
- **2.2.** A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração.
- 2.3. Para estabelecer uma estimativa de serviços/itens que seriam necessários, foi considerado o relatório de consumo da ASSOCIAÇÃO interessada do ano anterior e também a situação atual que se encontra quanto suas justificativas e aquisição de novos bens, bem como ações a serem desenvolvidas no decorrer do próximo exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O presente estudo visa justificar a necessidade de registro de preços para posterior eventual aquisição/contratação de empresa do Ramo de Panificação para servir Café da manhã para os atletas que irão jogar a Competição e de faxineiros para fazer a limpeza das escolas e também do ginasio municipal. Estes serão destinados a atender a Associação, referente ao consumo do

presente objeto que será julgado pelo menor preço por item.

- **3.2.** A necessidade de contratação do objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência está consubstanciada no que foi previsto no fato de que sistema de Registro de Preços torna-se mais ágil e eficaz a aquisição do objeto acima mencionado, sendo este um sistema que exige licitação na modalidade pregão, proporcionando a aquisição por um período de doze meses, suprindo as demandas existentes, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma.
- **3.3.** O registro de preços se destina a atender a Associação de Pais e Atletas do Voleibol de Espigão do Oeste, para suprir suas necessidades abaixo relacionadas:

DESCRIÇÃO	DATA
-CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA PARA FAZER CAFÉ DE MANHÃ E ENTREGAR NA ESCOLA JEAN PIAGET	
-CONTRATAÇÃO DE 06 FAXINEIROS PARA LIMPEZA DA ESCOLA E DO GINASIO MUNICIPAL	Nos dias 17 e 18 de agosto de 2024.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO, SONORIZAÇÃO E MIDIA SOCIAL DO EVENTO	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.A Contratação do objeto descrito no presente termo se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO DE FORMA PRESENCIAL/GRAVADO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e/ou serviços a ser contratado mediante licitação na modalidade dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A aquisição/contratação se refere a CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA PARA FAZER CAFÉ DE MANHÃ E ENTREGAR NA ESCOLA JEAN PIAGET, CONTRATAÇÃO DE 06 FAXINEIROS PARA LIMPEZA DA ESCOLA E DO GINASIO MUNICIPAL e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SONORIZAÇÃO E MIDIA SOCIAL DO EVENTO, que serão destinado a atender a Associação de Pais e Atletas do Voleibol de Espigão d'oeste na COPA APAVEO MASTER +40, nesta cidade.
 - 4.3. A garantia consiste na entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterades subsegüentes.
 - 4.4. A empresa fornecedora dos produtos/serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, de má qualidade ou não compatível com as

especificações do Termo.

- 4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.6. A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e possuir as licenças necessárias para execução do objeto durante todo o período do contrato.
- 4.7. Quanto a qualidade do produto, este deverá estar ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, podendo ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de Dúvida quanto à qualidade dos produtos fornecido.
- 4.7.1. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer as peças, materiais e utilitarioscom a apresentação de notas fiscais e demais documentos exigidos pela prestação de contas.

5.2 PRAZO DE ENTREGA

- 5.2.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Associação acima mencionadas no item 4.2 deste termo.
- 5.2.2. A empresa vencedora do certame deverá ter disponível os produtos licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento.
- 5.2.3. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de boa qualidade, e não venha causar danos ao a empresa contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos/serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- 6.1.2. Efetuar a entrega dos produtos/serviçosem perfeitas condições e/ou executar o serviço conforme requerido, de acordo com as especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade do produto;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;
- 6.1.5. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.6. Fornecer os produtos/serviços,no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos/serviços, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.8. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.1.9 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dosprodutos fornecidos. Fornecer osprodutos dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/200.
- 6.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante; Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- 6.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2.6. Responder, no prazo de 30 (trinta) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para

- a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 7.7. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- 7.7.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 7.7.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.7.3. Analisar eventuais alterações contratuais, depois de ouvido o fiscal do contrato;
- 7.7.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 7.7.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 7.7.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 7.7.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 7.7.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

- 7.7.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 7.7.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 7.8. Deverão ser seguidas as obrigações de fiscal e gestor previstas neste termo, bem como também as previstas no Decreto Municipal nº 5.306/2022.
- 79.9. A gestão do contrato será feita por meio dos secretários gestores de cada pasta administrativa das secretarias desta prefeitura do município de espigão do Oeste/RO.
- 7.10. Fica estabelecido o uso do e-mail <u>apaveo.voleibol@gmail.com</u> como meio de comunicação oficial entre as partes, presumindo-se recebidos os e-mails após 2 (dois) dias úteis de seu encaminhamento.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será proveniente dos recursos da Associação através do Termo de Fomento 020/PGM/2024, da programação orçamentária: 27.813.0012.6041.000 3.3.50.41.00 e pedido de empenho nº1526/2024, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.
- 7.2.O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- 7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 7.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do produto, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, conforme segue abaixo:

Associação de Pais e Atletas do Voleibol de Espigão do Oeste-RO, CNPJ Nº: 04.479.206/0001-05, Endereço: Rua Serra Azul, 2238, bairro Centro, Espigão do Oeste/RO, CEP-76.974-000

- 7.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- 7.5.1. A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999).
- 7.5.2. ITEM e validade dos itens, servico.
- 7.5.3. Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho.
- 7.5.4. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho.
- 7.5.5. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de imediato após a entrega total do serviço de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
- 7.6. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho.
- 7.7. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do

recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento.

- 7.8. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.
- 7.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, será os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Associação de Pais e Atletas do Voleibol de Espigão do Oeste-RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
- 7.10. A Associação de Pais e Atletas do Voleibol de Espigão do Oeste-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 7.11. Pelo inadimplemento pela Contratante de fatura entregue a administração e não paga no prazo superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota fiscal de prestação de Serviços, será devida atualização monetária de acordo com índices oficiais aplicados à espécie e vigente à época da ocorrência do fato, conforme o disposto nas Leis Federais nº 8.880/1994 e nº 9.069/1995.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **8.1.** O critério que deverá ser adotado para seleção de qual a proposta mais vantajosa para a presente contratação será de classificação pelo menor preço por item.
- **8.2.** Considerar-se-á vencedor aquele que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no presente Termo de Referência e no Edital, ofertar o **menor preço** cuja proposta for mais vantajosa para a Administração Pública.
- **8.3.** As Propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas, vale salientar que são consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.
- 4.5. O volume de aquisição são os citados neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1. Com base em análise de cálculo aritmético (média) de prévias, o valor estimado de gastos em aquisições anteriores, é de aproximadamente R\$ 300,00 (trezentos reais), para os faxineiros; de R\$ 8,46 para o Café da manhã e empresa de comunicação para cobrir o envento, divulgar e sonorizar os locais com o valor medio de R\$ 4.468,0, tais valores constam como base na pesquisa de preços realizada e inserida nas cotações de 2023.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 27.813.0012.6041.000 - 3.3.50.41.00 e pedido de empenho nº 1526/2024.

11. DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 11.2.O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 11.3.A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subseqüente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 11.5.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 11.6.O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 11.7. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes.
- 11.8. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do GSRP, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
- 11.9. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
- 11.10.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Precos no Diário Oficial, para fins de validade do novo preco registrado:
- 11.11.Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
- 11.12. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo

Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
- **12.1.1.** Advertência;
- **12.1.2** Multa:
- **12.1.2.1.** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência:
- **12.1.2.2.** Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
- **12.1.2.** Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **12.1.3.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.1.3.1.** Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
- **12.1.3.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **12.1.3.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.1.3.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.3.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.1.3.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **12.3.** As empresas punidas com impedimento de participar de licitação com Município de Espigão do Oeste-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
- **12.4.** As penalidades previstas no item 12.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 12.1.2 e 12.1.3 deste termo.

Espigão do Oeste/RO, 09 de agosto de 2024.

Autorizado por:



Dayanne Gasparin Kobayashi *Presidente da APAVEO CNPJ: 04.479.206/0001-05*